



Respostas a Esclarecimento de Licitante

Questionamento 1 – Em relação ao anexo XV do edital de pregão;

Está claro que para prestação de serviço, objeto da licitação, as empresas participantes precisam apresentar planilha de composição de custo (anexo XV do edital de pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16).

Conceitualmente entendemos que:

1 - A composição de custo para esse tipo de projeto (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) envolve: Disponibilização de todos os equipamentos, softwares e infraestrutura necessária para a prestação dos serviços objeto da licitação, ou seja, as empresas deverão, por sua conta e risco, dimensionar todos os itens envolvidos. Do ponto de vista financeiro esses itens são definidos como **CAPEX**, ou seja, é o investimento necessário que cada uma das empresas deverá fazer para prestar o devido serviço.

2 - Outro item fundamental na composição do custo é o que envolve: Pessoal especializado, insumos/consumíveis, manutenções em geral e todos outros custos necessários à prestação de serviço. Do ponto de vista financeiro esses custos são conhecidos como custos operacionais **OPEX**.

Ocorre que conforme item 9.1.1 da minuta de contrato e reforçado na planilha de custos, constante da página 65 - anexo XV do edital de pregão Presencial Internacional CMB nº 0010/16, a composição do "PREÇO GLOBAL" se dará somente pela soma do **OPEX + MARGEM + TRIBUTOS**, ou seja, os custos com investimentos não fazem parte do somatório do PREÇO GLOBAL, conforme destacado abaixo:

9.1.1. O preço a ser cobrado pela CONTRATADA à CONTRATANTE pela prestação dos serviços será de R\$XX/milheiro de embalagem controlada para os serviços de manutenção e operação da Solução Tecnológica, sendo preço do milheiro calculado com base na planilha de custos entregue pela CONTRATADA, com base no modelo contido no Termo de Referência e na fórmula abaixo:

- Preço Global / Quantidade de milheiros de embalagem controlada prevista para o contrato, também constantes no Termo de Referência.*
- Sendo, Preço global = OPEX + Margem + Tributos (Planilha de Custos – Termo de Referência).*

Para se chegar ao PREÇO GLOBAL é indispensável que este contemple todos os investimentos (CAPEX), custos operacionais (OPEX), além dos tributos e margem.

Destacamos que a redação do item 9.1.1 se remete à época da audiência pública realizada em 31 de maio e 01 de junho de 2016, onde a CMB realizaria um "reembolso" de até 50 milhões de reais, o que daria sentido a tal composição de preços sem o CAPEX, porém com a retirada do "reembolso" do edital atual 0010/2016, torna-se indispensável a inclusão do **CAPEX da licitante** para devida composição do preço global, já que as empresas não poderão prestar os serviços, objeto da licitação, sem que os investimentos em equipamentos, infraestrutura, etc... (CAPEX) sejam realizados.

Não obstante ao relatado acima, gostaríamos registrar que as respostas dadas em relação a este assunto não são suficientemente esclarecedoras para o preenchimento inequívoco da planilha de custos, de modo a compor o PREÇO GLOBAL.

Solicitamos que o tema abordado seja devidamente revisto, já que independente da tecnologia adotada pela empresa participante, SEMPRE HAVERÁ a necessidade de investimentos por parte da licitante, seja em equipamentos, softwares ou infraestrutura necessária à prestação do serviço.

De maneira conclusiva, entendemos que o preço global da solução deverá ser composto da seguinte forma: VALOR DE CAPEX DA LICITANTE (SOB FORMA DE DEPRECIÇÃO) + OPEX + MARGEM + TRIBUTOS. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos que de maneira clara a CMB informe como a licitante deverá chegar ao preço global sem a inclusão do CAPEX, se o qual a licitante não poderá prestar o serviço.

No entendimento deste DETES, para facilitar a compreensão, a empresa licitante poderia incluir a depreciação dos equipamentos dentro do "OPEX TOTAL", desde que devidamente identificados (quanto do "OPEX TOTAL" é referente a depreciação, e o quanto é referente aos custos operacionais em si). Registre-se que



nas planilhas de equipamentos (pg 66), Recursos de TI (pg 71) e Infraestrutura Física (pg 72) também existem colunas específicas para que seja informada a depreciação de cada item; e na planilha de Outros Custos (pg 77) existe um campo de “informações adicionais” onde a depreciação, quando aplicável, deverá ser informada. Desta forma, a depreciação que será incluída no cálculo do OPEX TOTAL deverá bater com o somatório dos valores informados nas planilhas retromencionadas.

Sobre o assunto e em aditamento à informação já prestada pelo superintendente DETES, as planilhas constantes do Edital já preveem a possibilidade de inclusão de Custo de Depreciação relacionado aos investimentos em máquinas, equipamentos, e outros itens que façam parte da solução apresentada pela Licitante. Todavia, naquilo que se refere ao CAPEX, somente o Custo de Depreciação pode ser aceito. A licitante não poderá inserir qualquer outro item de “custo” tais como “custo financeiro”, “custo de oportunidade”, ou qualquer outro custo relacionado a “CAPEX”.

É o que compete manifestar.